



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Unidade de Ensino Profissional UNIPRO Ltda		
EMENTA: Credencia a Unidade de Ensino Profissional UNIPRO Ltda e reconhece o curso de técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, em sua sede no Crato-Ce, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 485, bairro Pinto Madeira, até 31 de dezembro de 2023.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU N° 04939292/2019	PARECER N° 0491/2019	APROVADO EM: 08 / 10 / 2019

I – DO PEDIDO

Rosa Maria Lobo Soares de Matos, Diretora da Unidade de Ensino Profissional UNIPRO Ltda., pelo processo nº 04939292/2019, datado de 04.06.2019, solicita a este Conselho Estadual de Educação o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

A Instituição apresentou, através do SISPROF, todos os documentos necessários para subsidiar a emissão deste parecer.

II – RELATÓRIO

1. Situação Legal da Instituição

A Unidade de Ensino Profissional UNIPRO Ltda, é uma Instituição de direito privado com sede na avenida Duque de Caxias, nº 485, bairro Pinto Madeira, na cidade do Crato, no estado do Ceará, CEP 63.101-310, e está inscrita no CNPJ sob o nº 30.671.497/0001-30, e Censo Escolar nº 10000275.

A direção pedagógica da escola está sob a responsabilidade da professora Rosa Maria Lobo Soares de Matos, com licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores, registro nº 8158, com especialização em Gestão Escolar. A Coordenação do curso está sob a responsabilidade de Maria Elisiane Morais Feitosa, bacharel em Enfermagem, reg. nº 47879. A Secretaria Escolar está a cargo de Cícera Silva de Oliveira, registro nº 9716. A professora Jannaína Forte Viana, bacharel em Enfermagem e especialista em Saúde da Família, registro nº 7779876, responde pela orientação dos Estágios Supervisionados.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 466/2018 e legislação vigente.

O Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições , objetivos, missão e princípios estabelecidos pela UNIPRO Ltda.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0491/2019

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 113 Artigos distribuídos em quatro Títulos:

1. Identificação da Escola e Finalidades;
2. Organização Administrativo-pedagógica
3. Regime Escolar, do Regime Didático e das normas de Convivência; e
4. Disposições Gerais e Transitórias.
5. Infraestrutura física da Escola

A UNIPRO Ltda possui uma boa estrutura física, com recursos para a execução de suas atividades, tendo condições de ofertar o Curso de Técnico em Enfermagem. A Instituição atende totalmente às exigências quanto a sala de professores, salas de aulas, biblioteca, laboratório de informática, laboratórios específicos, sala de recursos audiovisuais e banheiros.

O laboratório de informática dispõe de terminais ligados à internet, disponíveis a todos os alunos.

Os laboratórios de práticas integradas são climatizados, todos equipados. O especialista avaliador considera que os laboratórios específicos ao curso de Técnico em Enfermagem atendem plenamente às demandas dos alunos do curso.

A biblioteca foi organizada em um espaço amplo, climatizado, com acessibilidade, com diversificação de material didático para estudos e pesquisas. A avaliadora classificou o acervo como excelente. Na biblioteca existe uma sala ampla com mesas e cadeiras reservadas para leituras e estudos.

6. Curso Técnico em Enfermagem

Conforme o projeto apresentado, o curso visa formar profissionais técnicos em enfermagem, para atuarem na área de saúde, observando o compromisso social e a ética profissional no desempenho de suas funções, a fim de contribuir com a excelência da *atenção à saúde* e melhoria da qualidade de vida da população cearense. Contempla uma formação integral, que se constitui em socialização competente para a participação social e em qualificação para o trabalho na perspectiva da produção das condições gerais de existência, nos processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho que o habilite a desempenhar atividades voltadas para a Enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0491/2019

O egresso do curso deverá estar apto a assumir responsabilidades dentro da equipe de enfermagem e multidisciplinar, capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase loco-regional, pautada nos cenários bio-psico-sociais dos seus determinantes.

O Curso se propõe a formar técnicos em enfermagem, em quatro turmas, cada uma com 30 alunos, turnos da manhã, tarde e noite, e nos finais de semana.

MATRIZ CURRICULAR

	Componentes Curriculares	Aula Semanal	Hora Aula
MÓDULO I	Fundamentos de Enfermagem	6	120
	Ética e Legislação Profissional	2	40
	Português Instrumental	2	40
	Saúde do Trabalhador e Biossegurança	2	40
	Microbiologia e Parasitologia	2	40
	Noções Básicas de Farmacologia	2	40
	Anatomia e Fisiologia Humana	2	40
	Total da Carga Horária no Módulo I	20	400
MÓDULO II	Saúde Coletiva I e Educação em Saúde I	3	40
	Enfermagem em Saúde Mental	3	80
	Enfermagem em Saúde do Adulto	4	80
	Enfermagem em Saúde do Idoso	4	80
	Saúde Coletiva e Educação em Saúde II	4	40
	Enfermagem em Doenças Infecto Parasitárias	2	80
	Total da Carga Horária no Módulo II		400
MÓDULO III	Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	4	80
	Enfermagem em Saúde da Mulher	4	80
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica e CME	5	80
	Enfermagem em Urgência e Emergência	5	80
	Total da Carga Horária no Módulo III	16	320



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0491/2019

MATRIZ CURRICULAR

	Componentes Curriculares	Aula Semanal	Hora Aula
MÓDULO III	Estágio Supervisionado em Fundamentos de Enfermagem		100
	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva e Educação em Saúde I		80
	Estágio Supervisionado de Enfermagem de Saúde do Adulto		50
	Estágio Supervisionado de Enfermagem de Saúde do Idoso		50
	Estágio Supervisionado de Enfermagem em Saúde Mental		40
	Total da Carga Horária no Estágio - Módulo III		320
MÓDULO IV	Enfermagem a Pacientes em Alta Complexidade	3	60
	Noções de Administração dos Serviços de Enfermagem	2	40
	Informática Aplicada a Enfermagem	2	40
	Total da Carga Horária no Módulo IV	7	140
	Estágio Supervisionado de Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente		80
	Estágio Supervisionado de Enfermagem em Saúde da Mulher		80
	Estágio Supervisionado de Enfermagem Pré-operatória e CME		80
	Estágio Supervisionado de Enfermagem em Urgência e Emergência		80
	Subtotal		320
	Subtotal das disciplinas dos Módulos I – II – III – IV		1 260
	Estágios Supervisionados		640
	Carga Horária Total do Curso		1.900

O Curso enquadra-se no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Em sua organização curricular há a previsão de 1900 horas, sendo 640 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

Síntese Geral da Estrutura Curricular

Módulos	Teoria/prática	Estágio	Total
I	400		400
II	400		400
III	320	320	640
IV	140	320	460
Total	1200	640	1900



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0491/2019

O estágio supervisionado é obrigatório para o desenvolvimento das habilidades e atitudes necessárias ao técnico em enfermagem. Será realizado de forma processual, o que permitirá que os alunos tenham a possibilidade de vivenciar procedimentos essenciais ao papel do técnico em enfermagem.

O estágio supervisionado acontecerá nas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Crato.

Corpo docente

O corpo docente é constituído de 8 professores, sendo 6 graduados, 2 licenciados, dois especialistas e todos com autorização temporária expedidas pela CREDE do Crato.

Da avaliação técnica

Os aspectos técnicos específicos foram realizados pela professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, especialista em Terapias Holísticas e Complementares e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, designada pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação através da Portaria nº 172/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no DOE de 30 de agosto de 2019.

Segundo a análise da avaliadora, que realizou sua visita à Escola no dia 26 de agosto, e disponibilizou seu relatório no dia 27, o curso se apresenta bem estruturado, organizado, contemplando as bases tecnológicas e competências profissionais do Técnico de Enfermagem. Os laboratórios de aulas práticas propiciam condições físicas e de recursos para a realização plena das aulas. A biblioteca tem espaço adequado, oferta de material didático suficiente, dispõe de área para formação de grupos de estudos, é informatizada com livre acesso à internet e wi-fi, viabilizando a pesquisa e os estudos. Corpo docente é titulado. Resume sua avaliação no seguinte quadro:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos Áudio Visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	EXCELENTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0491/2019

Conclui sua análise sendo favorável à aprovação do credenciamento da Unidade de Ensino Profissional UNIPRO Ltda. e ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela atende aos princípios e finalidades da educação nacional conforme o que dispõe a LDB nº 9.394/1996 e suas alterações, o Decreto nº 5.154/2004, com as alterações pelo Decreto nº 8.268/2014, a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, a Resolução CEC nº 395/2005 e a Resolução CEC nº 466/2018.

IV – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório da especialista, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento a Unidade de Ensino Profissional UNIPRO Ltda., em sua sede na cidade do Crato, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 485, bairro Pinto Madeira, até 31 de dezembro de 2022, e que seja reconhecido o curso de Técnico em Enfermagem, até 31 de dezembro de 2023.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2019.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE